



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

Gestor da Ata: **José Afonso Coura – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura**
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2017 **PROCESSO Nº: 45/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS, CNPJ: 07.538.776/0001-09, localizada na Rod. BR 381, KM 230, s/n, Bairro Salvador Gomes, em Jaguaraçu/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Ângela da Silva Santos Vasconcelos**, CPF: 991.587.876-15, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 23/2017 do dia 02/08/2017, julgado em 24/08/2017 e homologado em 01/09/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de construção em atendimento às Secretarias Municipais de **Administração, Educação, Agricultura Saúde, Obras, Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social do município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 23/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 1.188.804,05 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e cinco centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor:		ANGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS				
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	010713	ADUELA ANGELEM 0,80MX2,10MX12CM JOGO COM ALISAR	UNIDADE	50.0000	69.0000	3.450.0000
Marca:	OESTE					
00002	010714	ADUELA ANGELEM 0,70MX2,10MX12CM JOGO COM ALISAR	UNIDADE	50.0000	69.0000	3.450.0000
Marca:	OESTE					
00004	001052	AGROFILITO 20 KG	SACO	2.000.0000	2.1500	4.300.0000
Marca:	BONALIGA					
00008	002053	ANEL PBA BORRACHA 110 mm	UNIDADE	20.0000	9.2000	184.0000
Marca:	KRONA					
00009	010718	ANEL PBA BORRACHA 150MM	UNIDADE	20.0000	3.9000	78.0000
Marca:	KRONA					
00010	005619	ANEL PBA BORRACHA 75MM	UNIDADE	20.0000	0.8000	16.0000
Marca:	KRONA					
00014	001055	AREIA MÉDIA	M3	1.500.0000	40.0000	60.000.0000
Marca:	TREVO					
00016	010719	ARGAMASSA TIPO ACIII	UNIDADE	500.0000	19.5000	9.750.0000
Marca:	ARGAMAS					
00027	003800	BLOCO DE CONCRETO 40X20X15	UNIDADE	20.000.0000	1.6000	32.000.0000
Marca:	GIOVAN					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00028	010809	BLOCO DE CONCRETO PARA PISO,FORMATO HEX. 30X30X8 CM	M2	20.000.0000	26.0000520.000.0000	
Marca:	GIOVAN					
00033	001061	BRITA 0	M3	1.000.0000	60.0000	60.000.0000
Marca:	P1					
00034	001062	BRITA 1	M3	1.000.0000	60.0000	60.000.0000
Marca:	P1					
00041	002067	BROCA P/ MADEIRA DE 08 MM	UNIDADE	20.0000	4.8000	96.0000
Marca:	ATC					
00042	002068	BROCA P/ MADEIRA DE 12 MM	UNIDADE	20.0000	4.8000	96.0000
Marca:	ATC					
00043	002069	BROCA P/ MADEIRA DE 16 MM	UNIDADE	20.0000	5.7000	114.0000
Marca:	ATC					
00047	010815	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU 7X5	ML	1.000.0000	7.5000	7.500.0000
Marca:	C. SHOW					
00051	001438	CAL HIDRATADA	SACO	1.000.0000	6.0000	6.000.0000
Marca:	TRADICAL					
00066	010827	CHAPA LIZA 18X2X14	KILO	100.0000	6.1000	610.0000
Marca:	GERDAU					
00080	003668	DISCO CORTE INOX 7" (7"x5/64" x 7/8)	UNIDADE	50.0000	2.1000	105.0000
Marca:	BOMCORTE					
00090	001439	ENXADÃO 2,5 L	UNIDADE	30.0000	15.0000	450.0000
Marca:	TARZA					
00092	008020	ESCOVA CIRCULAR ESMERIL	UNIDADE	20.0000	19.5000	390.0000
Marca:	BOMCORTE					
00093	003846	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA	PÇ	500.0000	9.0000	4.500.0000
Marca:	M PETROPOLIS					
00094	010841	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 12/14	PÇ	800.0000	13.5000	10.800.0000
Marca:	M PETROPOLIS					
00114	003801	GARFO P/ LIMPEZA DE ENTULHOS	UNIDADE	30.0000	31.9000	957.0000
Marca:	TRAMONTINA					
00116	003633	GONZO 3/4 "	UNIDADE	30.0000	3.2000	96.0000
Marca:	GERDAU					
00118	003634	GONZO 7/8"	UNIDADE	30.0000	6.2400	187.2000
Marca:	GERDAU					
00119	003849	GRAMPO DE CERCA	KILO	10.0000	6.3000	63.0000
Marca:	GERDAU					
00122	003852	LAJE PRÉ FABRICADA	M2	5.000.0000	19.5000	97.500.0000
Marca:	GIOVAN					
00124	001090	LÂMINA DUAS PONTAS	UNIDADE	50.0000	12.9000	645.0000
Marca:	DUAS CARAS					
00126	001092	LIMA 8"	UNIDADE	50.0000	7.9000	395.0000
Marca:	KF					
00131	001097	LIXA FERRO	UNIDADE	250.0000	1.3000	325.0000
Marca:	TIROLIT					
00132	010857	LIXA GRAO 36	UNIDADE	50.0000	1.3000	65.0000
Marca:	TIROLIT					
00133	010858	LIXA GRAO 39	UNIDADE	50.0000	1.2500	62.5000
Marca:	TIROLIT					
00136	002058	LUVA DE CORRER 110 mm	UNIDADE	20.0000	46.9000	938.0000
Marca:	TIGRE					
00137	002059	LUVA DE CORRER 85 mm	UNIDADE	20.0000	55.7000	1.114.0000
Marca:	TIGRE					
00139	001102	LUVA RASPA	PAR	400.0000	8.5000	3.400.0000
Marca:	PERICOM					
00141	003853	MADEIRA DE ESCORAMENTO	PÇ	200.0000	6.5000	1.300.0000
Marca:	RUBIM					
00143	001108	MADEIRITE 10 MM	UNIDADE	50.0000	28.5000	1.425.0000
Marca:	OESTE					
00147	004093	MASCARA PARA SOLDADOR	UNIDADE	20.0000	15.9000	318.0000
Marca:	CARBOFRAFIT					
00149	010864	MEIO FIO DE CONCRETO	PÇ	5.000.0000	11.5000	57.500.0000
Marca:	GIOVAN					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00159	003675	PARAFUSOS AUTO-BROCANTE 3/8"	UNIDADE	700.0000	0.2200	154.0000
Marca:	FIXPAR					
00162	010871	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 14X6	ML	500.0000	23.0000	11.500.0000
Marca:	C. SHOW					
00164	010873	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 6X6	ML	500.0000	11.9000	5.950.0000
Marca:	C. SHOW					
00165	007686	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO 12 X 8	MT	500.0000	9.9000	4.950.0000
Marca:	RUBIM					
00168	010876	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO 15X7	ML	500.0000	12.5000	6.250.0000
Marca:	RUBIM					
00169	003850	PEDRA MARRUADA	TONELADA	1.000.0000	40.0000	40.000.0000
Marca:	P1					
00179	001125	PORTA ALMOFADA DE EUCALIPTO 210 X 70	UNIDADE	50.0000	140.0000	7.000.0000
Marca:	RUBIM					
00180	001126	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 210 X 80	UNIDADE	50.0000	140.0000	7.000.0000
Marca:	RUBIM					
00181	001127	PORTA CALHA 210 X70	UNIDADE	30.0000	55.0000	1.650.0000
Marca:	RUBIM					
00182	001128	PORTA CALHA 210 X80	UNIDADE	30.0000	55.0000	1.650.0000
Marca:	RUBIM					
00187	010882	PRANCHÃO 30X7X3,5M	ML	100.0000	36.0000	3.600.0000
Marca:	RUBIM					
00189	010884	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO 30X7	ML	100.0000	44.0000	4.400.0000
Marca:	RUBIM					
00191	001432	PREGO 12 X 12 C/1KG	KILO	60.0000	7.9000	474.0000
Marca:	GERDAU					
00196	001136	PREGO 22 X 48 C/1KG	KILO	60.0000	6.5000	390.0000
Marca:	GERDAU					
00199	002060	REGISTRO DE GAVETA 3"	UNIDADE	5.0000	399.0000	1.995.0000
Marca:	DOCOL					
00201	002078	REJUNTE (CORES VARIADAS)	KILO	1.000.0000	2.6500	2.650.0000
Marca:	PRECON					
00205	010889	RIPAS DE MADEIRA PARA JÚ	ML	3.000.0000	1.7800	5.340.0000
Marca:	C. SHOW					
00210	001144	TÁBUA DE PINUS 30 CM X 3 M	UNIDADE	1.000.0000	16.2000	16.200.0000
Marca:	OESTE					
00214	001149	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10	UNIDADE	1.500.0000	36.9000	55.350.0000
Marca:	PRECON					
00220	001152	TIJOLO LAJOTA	UNIDADE	30.000.0000	0.5200	15.600.0000
Marca:	BRAS					
00223	003812	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600	LATA	40.0000	45.9000	1.836.0000
Marca:	ASTROCRIL					
00226	003689	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO AMARELO 3,6ML	LATA	10.0000	45.0000	450.0000
Marca:	SHER WILIANS					
00227	003022	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO BRANCO 3,6 ML	LATA	10.0000	45.0000	450.0000
Marca:	SHER WILIANS					
00228	003813	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO PRETA 3,6 ML	LATA	10.0000	45.0000	450.0000
Marca:	SHER WILIANS					
00229	003023	TINTA REKOVIA DEMARCAÇÃO VERMELHO	LATA	10.0000	45.0000	450.0000
Marca:	SHER WILIANS					
00233	001160	TRINCHA 1 1/2	UNIDADE	25.0000	1.7500	43.7500
Marca:	ROMA					
00235	010893	TUBO 2"X18	KILO	100.0000	6.9000	690.0000
Marca:	GERDAU					
00236	010894	TUBO DE 1 1/2X18	KILO	100.0000	6.9000	690.0000
Marca:	GERDAU					
00245	002080	TUBO DE CONCRETO MEIA CANA 0,30	UNIDADE	100.0000	20.0000	2.000.0000
Marca:	PRECOMOL					
00248	010898	VERGALHÃO 4.2	KILO	100.0000	3.5000	350.0000
Marca:	BELGO					
00251	003185	ABRAÇADEIRA TIPO MS REFORÇADA	UNIDADE	20.0000	0.6200	12.4000
Marca:	INCA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00253	001175	ADAPTADOR SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	10.0000	65.9000	659.0000
Marca:	TIGRE					
00258	010904	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-50MM	UNIDADE	30.0000	1.8500	55.5000
Marca:	KRONA					
00260	010906	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-75MM	UNIDADE	10.0000	10.8000	108.0000
Marca:	KRONA					
00261	010907	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-85MM	UNIDADE	10.0000	45.0000	450.0000
Marca:	TIGRE					
00267	001181	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 60MM	UNIDADE	10.0000	17.0000	170.0000
Marca:	KRONA					
00272	001441	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 110 X 85 MM	UNIDADE	10.0000	60.0000	600.0000
Marca:	TIGRE					
00277	003818	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 CM	UNIDADE	20.0000	2.6000	52.0000
Marca:	KRONA					
00278	003819	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60 CM	UNIDADE	10.0000	7.1000	71.0000
Marca:	KRONA					
00279	003820	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85 X 75CM	UNIDADE	10.0000	20.0000	200.0000
Marca:	TIGRE					
00281	001202	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 20 CMM	UNIDADE	50.0000	1.3000	65.0000
Marca:	KRONA					
00283	001204	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 20 MM	UNIDADE	20.0000	1.4900	29.8000
Marca:	KRONA					
00288	001209	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60 X 40 MM	UNIDADE	20.0000	4.4000	88.0000
Marca:	KRONA					
00291	001212	CAIXA SINFONADA REDONDA	UNIDADE	2.0000	4.8000	9.6000
Marca:	KRONA					
00298	001219	CAP ROSCÁVEL (TAMPÃO) 1"	UNIDADE	10.0000	1.7000	17.0000
Marca:	KRONA					
00300	001229	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 110 MM	UNIDADE	2.0000	63.9000	127.8000
Marca:	TIGRE					
00302	001222	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 25 MM	UNIDADE	40.0000	0.4500	18.0000
Marca:	KRONA					
00304	001224	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 40 MM	UNIDADE	30.0000	1.6900	50.7000
Marca:	KRONA					
00315	003856	CURVA 90" SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	20.0000	5.1000	102.0000
Marca:	KRONA					
00318	001238	CURVA 90" SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	20.0000	28.9000	578.0000
Marca:	KRONA					
00322	001243	CURVA P/ TUBO 40 MM	UNIDADE	2.0000	4.5000	9.0000
Marca:	KRONA					
00323	008443	EMENDA AZUL 2.1/2	UNIDADE	10.0000	4.5000	45.0000
Marca:	TIGRE					
00327	010916	JOELHO 90 P/ ESGOTO - 50MM	UNIDADE	50.0000	1.1200	56.0000
Marca:	KRONA					
00329	010918	JOELHO 45 P/ ESGOTO-40MM	UNIDADE	20.0000	0.9500	19.0000
Marca:	KRONA					
00333	010922	JOELHO 45 SOLDAVEL-20MM	UNIDADE	20.0000	0.4200	8.4000
Marca:	KRONA					
00343	010931	JOELHO 90" P/ESGOTO-75MM	UNIDADE	10.0000	2.4900	24.9000
Marca:	KRONA					
00345	010932	JOELHO 90"SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	200.0000	0.2000	40.0000
Marca:	KRONA					
00354	010938	JOELHO 90"SOLDAVEL E C/ BUCHA DE LATÃO 25MM3/4	UNIDADE	50.0000	2.5500	127.5000
Marca:	KRONA					
00357	001277	LIGAÇÃO 100 X 50	UNIDADE	10.0000	3.9900	39.9000
Marca:	KRONA					
00358	001278	LIGAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	10.0000	12.5000	125.0000
Marca:	KRONA					
00362	010943	LUVA DE CORRER P/ TUBO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	10.0000	5.7000	57.0000
Marca:	KRONA					
00371	001296	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1"1/2	UNIDADE	30.0000	12.6500	379.5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Marca:	KRONA					
00373	001291	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	30.0000	1.6000	48.0000
Marca:	KRONA					
00374	001292	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	30.0000	2.6500	79.5000
Marca:	KRONA					
00383	001307	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30.0000	2.4000	72.0000
Marca:	KRONA					
00385	001304	LUVA P/ ESGOTO 40 MM	UNIDADE	30.0000	0.5100	15.3000
Marca:	KRONA					
00388	001317	LUVA SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	10.0000	50.0000	500.0000
Marca:	KRONA					
00397	001309	LUVA SOLDAVEL (TAMPÃO) 20 MM	UNIDADE	40.0000	0.2900	11.6000
Marca:	KRONA					
00400	001320	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	UNIDADE	40.0000	2.2500	90.0000
Marca:	KRONA					
00403	001324	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 32 MM	UNIDADE	50.0000	2.1400	107.0000
Marca:	KRONA					
00405	001327	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 50 MM	UNIDADE	50.0000	7.6000	380.0000
Marca:	KRONA					
00406	001328	LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 25 MM	UNIDADE	40.0000	0.3200	12.8000
Marca:	KRONA					
00409	001331	LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 50 MM	UNIDADE	30.0000	2.1000	63.0000
Marca:	KRONA					
00413	001337	PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 1"	UNIDADE	30.0000	0.8900	26.7000
Marca:	KRONA					
00414	001335	PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 1/2"	UNIDADE	30.0000	0.2500	7.5000
Marca:	KRONA					
00415	001336	PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 3/4"	UNIDADE	30.0000	0.3500	10.5000
Marca:	KRONA					
00423	010953	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 250MM	UNIDADE	10.0000	6.5900	65.9000
Marca:	HERC					
00424	001345	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 32 MM	UNIDADE	10.0000	9.5000	95.0000
Marca:	HERC					
00430	003823	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	20.0000	24.5000	490.0000
Marca:	HERC					
00437	001358	TÊ PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20.0000	1.2500	25.0000
Marca:	KRONA					
00441	001365	TÊ ROSCAVEL 2"	UNIDADE	20.0000	22.0000	440.0000
Marca:	KRONA					
00443	001364	TÊ ROSCAVEL 1 1/2"	UNIDADE	20.0000	10.8500	217.0000
Marca:	KRONA					
00444	001363	TÊ ROSCAVEL 1 1/4"	UNIDADE	20.0000	8.2900	165.8000
Marca:	KRONA					
00445	001451	TÊ SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	10.0000	135.9000	1.359.0000
Marca:	TIGRE					
00452	001458	TÊ SOLDAVEL 85 MM	UNIDADE	10.0000	72.9000	729.0000
Marca:	TIGRE					
00453	001372	TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	10.0000	4.7000	47.0000
Marca:	KRONA					
00458	003825	TUBOS DE PVC ESGOTO 150 MM	UNIDADE	200.0000	105.0000	21.000.0000
Marca:	MGM					
00464	003831	TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100.0000	8.0000	800.0000
Marca:	MGM					
00468	003835	TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	200.0000	37.0000	7.400.0000
Marca:	MGM					
00473	001393	VALVULA P/ LAVATÓRIO E PIA 1"	UNIDADE	100.0000	1.6200	162.0000
Marca:	KRONA					
00474	001394	VALVULA PARA PIA COM UNHO 1"	UNIDADE	10.0000	1.4000	14.0000
Marca:	KRONA					
00475	007697	VALVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UNIDADE	10.0000	1.4000	14.0000
Marca:	KRONA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00476	010955	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1/2	UNIDADE	10.0000	26.9000	269.0000
Marca:	KRONA					
				Total do Fornecedor:	1.188.804.0500	

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- a. Advertência;
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 381 Mat. de Consumo Fonte 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Marliéria, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Rep. Legal: Geraldo Magela B.
Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Afonso Coura
Secretário de
Obras, S. Urbanos e Agricult.
Gestor da Ata

ÂNGELA DA SILVA SANT.VASC. - ME
CNPJ: 07.538.776/0001-09
Rep. Legal: Ângela da Silva Santos
Vasconcelos
CPF: 991.587.876-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____